



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Lei nº. 1.393, de 07 de dezembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio verde de Mato Grosso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.719,08 (duzentos e um mil setecentos e dezenove reais e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear despesas do Município, necessárias no orçamento vigente para atender os objetivos da Lei Paulo Gustavo – ao setor cultural com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

16.001	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
13.392.13 -2099	Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo		
339036 1715000	–	Outros Serviços de Terceiros P. Física	106.000,00
339036 1716000	–	Outros Serviços de Terceiros P. Física	45.719,08
339039 1715000	–	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	40.000,00
339039 1716000	–	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:2094479900
0

Assinado de forma digital por
REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:2094479900
Data: 2023.12.08 09:42:06
-0400

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Lei nº. 1.394, de 07 de Dezembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 253.203,45 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear despesas referentes ao repasse de recursos financeiros recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE DE MT	
10.301.019 -2052	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - APS	
339004 16050000	Contratação por Tempo determinado	R\$ 30.000,00
339011 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
339013 16050000	Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
339113 16050000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.500,00
10.301.019 -2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
339004 16050000	Contratação por Tempo determinado	R\$ 20.000,00
339011 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00
339013 16050000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
339113 16050000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00
10.301.019 -2060	Manutenção do Hospital Municipal	
339004 16050000	Contratação por Tempo determinado	R\$ 15.000,00
339011 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
339013 16050000	Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
339113 16050000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.500,00
10.301.019 -2061	Manutenção do SAMU	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

339004 16050000	Contratação por Tempo determinado	R\$ 15.000,00
339011 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
339013 16050000	Obrigações Patronais	R\$ 703,45
339113 16050000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de 253.203,45 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 07 de dezembro de 2023.

REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
799000

Assinado de forma digital por REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2023.12.08 09:42:52 -04'00'

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



LEIS

LEI Nº. 1.393, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº. 1.393, de 07 de dezembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio verde de Mato Grosso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.719,08 (duzentos e um mil setecentos e dezenove reais e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear despesas do Município, necessárias no orçamento vigente para atender os objetivos da Lei Paulo Gustavo – ao setor cultural com o intuito de mitigar os efeitos da pandemia.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

16.001	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.13 -2099	Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo	
339036 – 1715000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	106.000,00
339036 – 1716000	Outros Serviços de Terceiros P. Física	45.719,08
339039 – 1715000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	40.000,00
339039 – 1716000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

Reus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.394, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei nº. 1.394, de 07 de Dezembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 253.203,45 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear despesas referentes ao repasse de recursos financeiros recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE DE MT	
10.301.019 -2052	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - APS	
339004 16050000	Contratação por Tempo determinado	R\$ 30.000,00
339011 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
339013 16050000	Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
339113 16050000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.500,00

10.301.019 -2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
339004 16050000	Contratação por Tempo determinado	R\$ 20.000,00
339011 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00
339013 16050000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
339113 16050000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 2.000,00

10.301.019 -2060	Manutenção do Hospital Municipal	
339004 16050000	Contratação por Tempo determinado	R\$ 15.000,00
339011 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
339013 16050000	Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00



339113 16050000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.500,00
-----------------	---	--------------

10.301.019 -2061	Manutenção do SAMU	
339004 16050000	Contratação por Tempo determinado	R\$ 15.000,00
339011 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
339013 16050000	Obrigações Patronais	R\$ 703,45
339113 16050000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de 253.203,45 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 07 de dezembro de 2023.

Reus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial